

**LEI MUNICIPAL Nº 535/2004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004.**

**SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Especial Suplementar no valor de até R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

05.001.12.361.0016.2009.449052000000(284)-R\$350.000,00

**Art. 2º** - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes dotações:

05.001.12.361.0016.2009.339039000000(081)-R\$100.000,00

05.002.12.361.0019.2016.339039000000(110)-R\$ 50.000,00

05.003.12.361.0020.2014.449052000000(272)-R\$ 40.000,00

02.001.04.122.0009.1002.449052000000(258)-R\$ 70.000,00

02.001.04.122.0007.2002.339039000000(017)-R\$ 50.000,00

05.002.12.361.0019.2016.449051000000(111)-R\$ 40.000,00

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001.15.452.0015.1009.449052000000(267)-R\$ 55.000,00

**Art. 4º** - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da anulação Parcial das seguintes contas:

04.001.26.782.0008.1010.449052000000(268)-R\$ 55.000,00

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**2004.** Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT em 06 de fevereiro de

Registre-se Publique-se  
Data supra

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**MARCOS CARDOSO ALVES**  
Gerente de Cidade